



Boletim Informativo do Encarregado de Educação



2022/2023

Diretor(a) de Turma:

Dia e Hora de atendimento:

Telefone: 253 647 201 (Escola)

Correio eletrónico: direcao@aeva.pt

Site: <http://www.aeva.pt>

1. CONSTITUIÇÃO DO AEVA

A Direção Executiva

Diretor – Prof. Fernando Caniçó Gomes
Subdiretora – Prof.ª Maria José Ramalho
Adjunto do Diretor - Prof. Constantino Carneiro
Adjunto do Diretor – Prof. Jorge Pereira
Adjunta do Diretor – Prof. Fernando Mota

2. CALENDÁRIO ESCOLAR

ANO LETIVO 2022-2023			
Nível	Início das atividades letivas	Termo das atividades letivas	
Pré-escolar	14 de setembro de 2022	30 de junho de 2023	
1º Ciclo	15 de setembro de 2022	30 de junho de 2023	
2º Ciclo	16 de setembro de 2022	14 de junho de 2023	
3º Ciclo	7º e 8º Anos	16 de setembro de 2022	14 de junho de 2023
	9º Ano	16 de setembro de 2022	7 de junho de 2023
Secundário	10º Ano	16 de setembro de 2022	14 de junho de 2023
	11º e 12º Anos	16 de setembro de 2022	7 de junho de 2023

3. ALGUNS DADOS SOBRE FALTAS

À luz do **Estatuto do Aluno e Ética Escolar** (Lei nº51/2012, de 5 de setembro)
Aconselha-se uma leitura atenta, nomeadamente do artigo 13º ao artigo 21º.
Ainda, deve ter-se em atenção o Regulamento Interno, subsecção II.

4. FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O SUCESSO DO SEU EDUCANDO:

4.1. Acompanhe regularmente o seu educando nas suas atividades

- escolares: organização do **material escolar**, **trabalhos de casa**, preparação para os **testes**, resultados dos testes, preparação do material para o dia seguinte, conferir a caderneta (2º e 3º Ciclos), etc.
- não escolares: ocupação dos tempos livres, **alimentação** (os alunos não devem sair de casa sem tomar o pequeno almoço), **horas de sono** (deitar tarde leva a cansaço nas aulas e durante as horas de estudo, não se consegue concentrar e o trabalho não rende. O sono deve ocupar em média 10 horas por dia). No quarto não deve existir TV, consolas de jogo, entre outros dispositivos que possam interferir com o sono, isto porque muitas vezes os pais pensam que estes aparelhos estão desligados e os filhos a dormir e há muitos alunos que os ligam depois de os pais estarem a descansar.

4.2. Ajude o seu educando a desenvolver hábitos de trabalho e de organização

- É imprescindível a **elaboração e cumprimento de um horário de estudo**.
- Um aluno organizado é um aluno bem-sucedido. Para tal deve tomar nota dos TPC, das datas dos testes, dos trabalhos e de outras atividades solicitadas pelos Professores. Os cadernos, livros e apontamentos das disciplinas devem ser conservados em bom estado, estar legíveis e organizados para que em casa possam servir de base para a revisão/estudo da matéria dada.
- O aluno deve estudar em casa diariamente, começando por realizar os TPC e depois revendo a matéria das disciplinas que teve nesse dia.
- Nos dias em que o aluno tem aulas de manhã e de tarde, pode não ter tempo de rever todas as disciplinas que teve nesse dia pelo que, deve dedicar-se às disciplinas que vai ter no dia seguinte e aos respetivos TPC.
- O estudo mais intenso deve ser feito nas manhãs ou tardes livres e na manhã ou tarde de sábado, não esquecendo que deve estudar no máximo 45 minutos seguidos por disciplina fazendo intervalos de 10 minutos entre cada disciplina, isto porque ao fim de 45 minutos a capacidade de atenção diminui. A seguir

às refeições principais (almoço e jantar) não deve estudar, porque dá sonolência pelo que deve deixar um intervalo de 30 minutos após as refeições principais.

- Ao fazer o seu horário de estudo o aluno poderá, nas horas livres, frequentar a Biblioteca/Centro de Recursos, a Sala de Estudo, a Sala Multimédia, Clube de Teatro, Clube de Artes, Clube de Desporto, Clube de Línguas, participar no Desporto Escolar,
- O aluno deve ter um local destinado só ao estudo, confortável, arejado, com uma temperatura agradável e com boa iluminação, no qual se encontre o material necessário (livros, dicionários, cadernos diários...) e sem distrações.
- Há alunos que gostam de estudar a ouvir música e outros que o preferem fazer em silêncio. O importante é perceber o que constitui um fator de distração para o aluno, ou seja, o que desvia a sua atenção do estudo no local onde estuda e eliminá-lo.

4.3. Dialogue com o seu educando sobre as suas ansiedades, problemas, aspirações, vitórias,

- **O aluno espera que o seu encarregado de educação seja um amigo**, alguém com quem pode conversar acerca da sua vida escolar e de quem espera ouvir palavras de incentivo. Acredite nas suas capacidades. Ajude-o a desenvolver uma imagem positiva de si mesmo.
- **Para o conhecer e para o ajudar é preciso ouvi-lo.**

4.4. Colabore na vida escolar

- Seja interventivo nos assuntos escolares dando sugestões e contributos para o bom funcionamento da escola: Plano Anual de Atividades, Regulamento Interno, Projeto Educativo...
- Responda **sempre** aos questionários e às solicitações da Comissão de Autoavaliação da Escola.
- Contacte com frequência o(a) Diretor(a) de Turma (pelo menos uma vez por mês) para obter informações sobre a assiduidade, aproveitamento, comportamento e fornecer informações que possam contribuir para uma melhor organização escolar. Assim, estará informado da situação do seu educando e fará com que o seu educando sinta que está interessado no que ele faz.
- Justifique as faltas do seu educando, quando for caso disso. Procure saber as razões das faltas injustificadas.
- Garanta a troca de correspondência com a Escola, nomeadamente controlando as comunicações dos professores/Diretor(a) de Turma (caderneta, 2º e 3º Ciclos) e certificando-se que as partes **destacáveis** de todos os documentos são **corretamente preenchidas e devolvidas** (pelo aluno) ao(à) Diretor(a) de Turma.
- Informe-se sobre os Regulamento Interno, Projeto Educativo, Projeto Curricular de Agrupamento, Plano Anual de Atividades, Critérios de Avaliação, Associação de Pais e Encarregados de Educação, aulas de substituição, Clubes, Estatuto do Aluno...

5. MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº51/2012 de 5 de setembro)

6. REGULAMENTO DO SEGURO ESCOLAR

Portaria nº 413/99, de 8 de junho (disponível para consulta na página do Agrupamento)

7. REGULAMENTO INTERNO

O Regulamento Interno, enquanto documento de referência deste Agrupamento de Escolas, deverá/poderá ser consultado pelos Encarregados de Educação, na página web do Agrupamento, para conhecimento e, posteriormente, ser assumido o compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral.

A colaboração do EE é fundamental para a construção/ atualização do mesmo e qualquer sugestão poderá ser transmitida à Direção Executiva.

8. A ESCOLA E O MEIO

A riqueza do meio que envolve a Escola é indiscutível. A ligação ao meio é uma aposta do Projeto Educativo do Agrupamento, por este motivo, serão frequentes ao longo do ano letivo atividades que implicam a saída dos alunos a locais do Concelho. Assim, a Escola pretende pedir-lhe autorização para o seu educando participar nestas atividades.

9. DIREITOS E DEVERES ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Estatuto do Aluno e Regulamento Interno – disponíveis para consulta na página do Agrupamento)

- Direitos e deveres dos encarregados de educação

- Responsabilidade dos pais ou encarregados de educação

- Incumprimento dos deveres por parte dos pais ou encarregados de educação

10. REGRAS BÁSICAS DE COMPORTAMENTO DOS ALUNOS

O Projeto Educativo estabelece como prioridade a atuação sobre comportamentos incorretos e indisciplinados. O sucesso desta ação está dependente da ação de todos os elementos da comunidade educativa, dos quais os Pais e Encarregados de Educação são parte integrante e determinante. Assim, foram definidas 10 regras básicas de comportamento que os alunos devem cumprir. São elas:

1. Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa;
2. Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
3. Ser assíduo e pontual;
4. Realizar as tarefas propostas, fazendo-se acompanhar, sempre, do material escolar necessário;
5. Participar nas atividades letivas e formativas desenvolvidas na escola;
6. Zelar pelos equipamentos e asseio da escola;
7. Permanecer na escola durante a totalidade do seu horário, frequentando todas as atividades propostas;
8. Na sala de aula é expressamente proibido o uso de boné/chapéu/gorro, a utilização de telemóveis e outros equipamentos tecnológicos, comer, beber e mascar chicletes.
9. Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de objetivamente causar danos físicos a qualquer elemento da comunidade;
10. Não possuir e não consumir substâncias psicoativas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas.

No entanto, as regras de bom comportamento não se esgotam aqui. É fundamental ler os direitos e deveres do aluno de acordo com o Estatuto do Aluno.

11. JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

Artigo 21º - Justificação de faltas (Regulamento Interno)

Para além do disposto no art. 16º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, acresce referir que:

1. No caso dos alunos do ensino básico, o diretor de turma/professor titular de turma deve assinalar na caderneta ou comunicar ao encarregado de educação por outra via a aceitação ou não da justificação.
2. Na situação de não aceitação da justificação de falta, o diretor de turma/professor titular de turma deverá justificar, de forma sintética, os motivos de tal decisão e informar o respetivo encarregado de educação.
3. Com vista à uniformização dos critérios de justificação de faltas, nos casos de:
 - a) atraso nos transportes escolares, se a transportadora não justificar, aceita-se a justificação do encarregado de educação, depois da confirmação da direção;
 - b) atraso por adormecer, o professor em causa decide pela retirada, ou não, da falta na própria aula, pelo que se ela surgir na plataforma informática é contabilizada como injustificada;
 - c) faltas justificadas por motivo de gozo de férias, não são aceites como justificação;
 - d) indisposição pontual, aceita-se a justificação do encarregado de educação mas, se a situação se tornar repetitiva, o diretor de turma/professor titular de turma deve solicitar uma reunião presencial com o encarregado de educação, para esclarecimento da mesma. Mediante o apurado, decide a aceitação ou não dessa justificação e se as justificações continuarão a ser aceites, ou não;
 - e) justificação duvidosa ou um número elevado de determinado tipo de justificação, o diretor de turma/professor titular de turma deve solicitar uma reunião presencial com o encarregado de educação, para esclarecimento da situação e verificação de comprovativos adicionais que entenda necessários à justificação da falta. Face ao apurado, decide a aceitação, ou não, dessa justificação e a continuidade, ou não, da aceitação das referidas justificações.
4. Nas situações de ausência justificada:
 - a) em caso de ausência esporádica do aluno, será da sua responsabilidade inteirar-se dos temas abordados e estudá-los, para, posteriormente, colocar dúvidas ao professor;

- b) em situações de ausência prolongada, superior a 5 dias úteis e comprovadas por atestado/declaração médica, a recuperação fica à responsabilidade do aluno nos termos do ponto anterior. Posteriormente é feita uma avaliação diagnóstica e, caso o professor entenda necessário, organiza uma forma de recuperação do aluno que poderá ser realizada no centro de apoio à aprendizagem/biblioteca;
 - c) o aluno tem direito ao acesso aos materiais de apoio referentes aos conteúdos lecionados;
 - d) em casos excecionais, o aluno poderá usufruir de medidas de apoio suplementar, de acordo com os recursos humanos disponíveis.
5. São estabelecidos os seguintes procedimentos para justificação de faltas:
- a) no ensino pré-escolar, cabe ao encarregado de educação comunicar por escrito, no prazo de cinco dias úteis, ao educador titular do grupo, o(s) motivo(s) da ausência;
 - b) no ensino básico, o pedido de justificação das faltas é apresentado por escrito, no prazo máximo de cinco dias úteis, na caderneta do aluno pelo encarregado de educação ou, quando o aluno for maior de idade, pelo próprio, ao professor titular de turma ou ao diretor de turma, com indicação do dia, da hora e da atividade em que a falta ocorreu, referindo os motivos justificativos da mesma;
 - c) no ensino secundário a justificação de faltas é apresentada por escrito em impresso próprio do agrupamento.

12. SERVIÇOS DE APOIO SOCIOEDUCATIVO (ASE)

A finalidade destes serviços é apoiar os alunos carenciados economicamente, através de subsídios em material escolar, refeições na cantina, transportes, seguro escolar, além do auxílio genérico em situações de cuidados de saúde.

A aquisição da **senha para a cantina** deverá ser feita através do cartão de Estudante ou excecionalmente na papelaria, no dia anterior.

Alerta-se os alunos de escalão A e B, que quando adquirem a senha devem consumir a refeição encomendada. Caso não se verifique essa situação a direção executiva dará instruções no sentido de bloquear o cartão do aluno, sendo de seguida convocado o respetivo encarregado de educação.

13. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (APEE) (ARTIGOS 81º - REGULAMENTO INTERNO)



Aos Pais e Encarregados de Educação compete:

- a) Fazer-se sócio pagando as suas quotas anuais no início de cada ano letivo.
- b) Participar ativamente colaborando e dando sugestões.

Para qualquer esclarecimento ou consulta/contactar a Associação pelo telemóvel 966 858 894.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Critérios de Avaliação das várias disciplinas estão disponíveis para consulta na página do Agrupamento.

Para qualquer esclarecimento adicional, deverá contactar o(a) Diretor(a) de Turma no horário de atendimento.

15. EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/EDUCAÇÃO SEXUAL

A **Lei nº 60/2009 de 6 de agosto**, regulamentada pela **Portaria nº 196-A/2010 de 9 de abril**, estabelece a aplicação da Educação Sexual em meio escolar (de forma integrada no âmbito da Educação para a Saúde). A legislação em causa define uma carga horária não inferior a seis horas para o 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico, nem inferior a doze horas para o 3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário, distribuídas de forma equilibrada pelos diversos períodos do ano letivo. Define, ainda, um conjunto de conteúdos mínimos a contemplar em cada um dos ciclos de ensino.

No presente ano letivo, dar-se-á continuidade à implementação do PRESSE (Programa Regional de Educação Sexual em Saúde Escolar).

A página da [Educação para a Saúde](http://nalinhadorisco.blogspot.pt/): <http://nalinhadorisco.blogspot.pt/>

A Equipa da Educação para a Saúde está aberta a uma participação ativa dos Encarregados de Educação, em todas as fases da organização da Educação Sexual, neste agrupamento, nomeadamente através de sugestões.

16 – Funcionamento dos cursos da Oferta Qualificante - OQ

Os módulos/UFCD são unidades de aprendizagens, variando as horas de um módulo/UFCD consoante o seu conteúdo e faz-se no final do desenvolvimento dos conteúdos do mesmo.

A progressão nas disciplinas depende da obtenção em cada um dos respetivos módulos/UFCD de uma classificação igual ou superior a 10 valores, no ensino secundário e igual ou superior a 3 no CEF.

Se não conseguires concluir com sucesso um módulo podes, em primeiro, repetir, num espaço de quinze dias após o primeiro momento de avaliação, uma única vez.

Se apesar das estratégias utilizadas, não concluíres o módulo, poderás requerer nova avaliação, em dois novos períodos de recuperação: no final do ano letivo (período dos Exames Nacionais) e na primeira quinzena de setembro. No último ano curricular do curso, uma nova avaliação a qualquer dos módulos em atraso, numa época especial de dezembro (período de interrupção letiva do primeiro período).

A conclusão com aproveitamento de um curso profissional obtém-se pela aprovação em todas as disciplinas do curso, na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova Aptidão Profissional (PAP).

A classificação das disciplinas, da FCT e da PAP expressa-se na escala de 0 a 20 valores e a PAF de 0 a 5 valores.

A PAP é um Projeto onde são demonstradas as competências e saberes desenvolvidos ao longo da formação e é apresentada no final do 3º ano na presença de um júri.

A classificação final de cada disciplina obtém-se pela média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas em cada módulo.

A conclusão de um curso profissional de nível secundário é certificada através da emissão de um diploma que certifique a conclusão do nível secundário de educação e um certificado de qualificação profissional de nível 4.

No CEF Tipo 2, será emitido um certificado de nível do 3º ciclo.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES:

A página do Agrupamento, <http://www.aeva.pt>, coloca à disposição dos visitantes as atividades realizadas no agrupamento, as pautas de avaliação, entre outras informações úteis.

O IAVE – Gabinete de Avaliação Educacional, do Ministério da Educação - em <http://www.iave.pt/>, exames disponibiliza um banco de itens (questões/respostas de várias disciplinas), informação sobre exames nacionais, os exames nacionais, os testes intermédios, as provas de aferição, entre outros.

Na página da DGES – Direção Geral de Ensino Superior - <https://www.dges.gov.pt/pt>, encontra-se informação diversa sobre o acesso ao ensino superior.

A colaboração dos Pais e Encarregados de Educação é
determinante no sucesso dos alunos!

Os Pais e Encarregados de Educação são os nossos melhores
parceiros!

Contamos consigo!